



**RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ANO 2023**

**NOVA OLINDA – TOCANTINS
2023**

APRESENTAÇÃO

O presente relatório de Gestão, tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, executados no referido ano, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial, contendo informações relativas, que vão além de um preceito legal, considerando que o compromisso e aprendizagem são elementos que pautam a educação do município de Nova Olinda – TO, representando respeito com a rede de ensino municipal. Para tanto, se faz necessário o envolvimento de gestores e técnicos, além de conhecimento que permita avaliação crítica das ações a serem implementadas ao longo de um ano de trabalho.

1 - AS METAS FIXADAS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO APROVADOS NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS PPA/LDO/LOA FORAM EXECUTADAS PROPORCIONALMENTE ÀS RECEITAS ARRECADADAS.

A legislação define como instrumentos de planejamentos o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses instrumentos, também previstos na Constituição Federal, devem refletir informações sobre políticas e programas, com metas físicas e monetárias para mensuração das ações e custos de forma a possibilitar o controle gerencial, tendo por fundamento:

- PPA – a determinação de objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, começando no segundo ano do mandato do chefe do poder executivo e terminando no primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo. Tem vinculação com o planejamento financeiro, e é referência básica para os demais instrumentos que integram o sistema orçamentário. Elaborado com base em dados coletados junto à população, com amplo debate das ações a serem implantadas.
- LDO – o estabelecimento de prioridades e metas da administração para o exercício seguinte, diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária anual compatível com PPA.
- LOA – a previsão das receitas e a fixação das despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais, de forma compatível com a

LDO. É o instrumento de planejamento utilizado para gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

2- A ENTIDADE POSSUI REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA.

O Fundo Municipal de Educação não possui regime previdenciário próprio, as retenções são passadas para o órgão INSS.

3 - A ENTIDADE REALIZOU O RECOLHIMENTO MENSAL DAS CONTRIBUIÇÕES E DAS RETENÇÕES AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA.

Os recolhimentos e as contribuições são realizados mensalmente conforme o regime geral previdenciário.

4 - OS LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL FORAM ATENDIDOS

O limite com despesa de pessoal foi atendido conforme estabelece a legislação segundo o setor de contabilidade do Fundo Municipal de Educação e no relatório do Tribunal de Contas, sendo este, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos percentuais.

PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação- SEMED, oferta as modalidades de Creche, Pré Escolar, Ensino Fundamental I e II e Atendimento Educacional Especializado, distribuídas entre oito escolas em funcionamento no Censo Escolar 2023, sendo estas: CMEI Professora Maria Liége Feitoza (Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, S/N - Centro), EMEI Antonio Filemon Gomes (Rua Presidente Costa e Silva, S/N), EMEI Joana Darque Ribeiro da Silva (Rua Sete de Setembro, S/N), Escola Municipal Ladislau de Oliveira (Rua Itaguatins, Nº 885), Escola Municipal Maria Lira (Avenida Duque de Caxias, Nº 1753), Escola Municipal Pedro Chicou de Alencar (Rua Tiradentes, Nº 1145), Escola Municipal Vereador Adriano Martins Brilhante (Agrovila Bela Vista) e Núcleo Escolar Municipal Antonio Pereira dos Santos (Agrovila Alto Bonito). Todas possuem Conselho Escolar e Associação de Apoio, os quais discutem a aplicação dos recursos recebidos por meio de PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. Além disso, contam também com regimento

escolar e PPP – Projeto Político Pedagógico, que determina os caminhos percorridos pela escola no processo de ensino/aprendizagem no ano letivo.

Gradativamente, está sendo implantando o ensino de tempo integral e jornada ampliada com atividades diversificadas.

Com parcerias estaduais, federais e UNDIME, a SEMED, oferta diversos cursos de formação continuada, como PRISME, EDUCATO, além de possibilitar capacitações aos servidores nas mais diferentes áreas, em prol do crescimento da qualidade do serviço prestado.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reestruturado pela Medida Provisória N° 07 de 21 de novembro de 2022, o Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, atualmente representado pelos membros nomeados no Decreto 245/2022, sob a presidência de Luzimar Pereira da Silva, regulamentado em Regimento Interno, é colegiado integrante do SME – Sistema Municipal de Educação, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento às instituições do SME, tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no município. Dividido em duas câmaras: Educação Básica e CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com atribuições específicas, promove a participação da sociedade civil na tomada de decisões para melhor atender as demandas educacionais.

PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovado pela Lei 312 de 24 junho de 2015 com vigência de dez anos e tendo como órgão competente por cumprimento, monitoramento e avaliação das metas cumpridas pelo município a Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME e o Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, o Plano Municipal de Educação (PME) determina diretrizes, metas, sendo 18 em sua totalidade, e estratégias para a política educacional da próxima década, como supracitado, sendo este dividido em cinco grupos. O primeiro grupo são metas

estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Um segundo grupo de metas diz respeito especificamente à redução das desigualdades e à valorização da diversidade, caminhos imprescindíveis para a equidade. O terceiro bloco de metas trata da valorização dos profissionais da educação, considerada estratégica para que as metas anteriores sejam atingidas, e o quarto grupo de metas refere-se ao ensino superior e por último o que determina a projeção de investimento na educação para o mesmo período de dez anos.

PCCR – PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Valorizar os profissionais da educação, professores e apoio administrativo, é fundamental para melhores resultados no ensino aprendizagem, para isso, o município tem seus planos de carreira estabelecidos pelas respectivas leis: nº 201 de 23 de dezembro de 2009, que estabelece o PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Nova Olinda – TO e nº 323 de 19 de abril de 2016, que institui o PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Apoio Administrativo da Educação Básica de Nova Olinda – TO, e vem cumprindo com os mecanismos fixados na legislação, a gestão entende, ser mais que uma obrigação, é portanto, priorizar o ser humano em suas atividades laborais imprescindíveis para o bom funcionamento do serviço público.

FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no

desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração. (Fonte: <https://www.fnde.gov.br/>).

CACS FUNDEB – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Integrada ao CME a Câmara do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Nova Olinda, os membros com mandato de quatro anos, estão nomeados pelo Decreto N° 245/2022, e tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal.

A Secretaria de Educação em parceria com o Poder Executivo, oferece o necessário apoio material e logístico – disponibilizando local para reuniões, meio de transporte, materiais, equipamentos etc. – de forma a assegurar a realização periódica das reuniões de trabalho, garantindo condições para que o colegiado desempenhe suas atividades efetivamente

A atividade do CACS Fundeb em muito contribui para o trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública, é a representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em

escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Ensino fundamental: R\$ 0,36
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na Compra Direta de Produtos da Agricultura Familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, esta mesma lei é regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Em Nova Olinda, o FNDE vem repassando regularmente os valores suplementares para a aquisição de gêneros alimentícios de alimentação escolar, por sua vez, o município vem mantendo atualizado todos os dados do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, cujo presidente é a senhora Nilza Fernandes Cunha, com mandato vigente de 2021 – 2024.

A Prestação de Contas por parte deste conselho responsável pelo controle social, encontra-se em dias, e, assim, afirmo que nos anos anteriores as prestações de contas fora feita pelo município e o parecer dado pelo Conselho no Sistema específico para esta

Avenida Goiás S/N – Centro – Nova Olinda/TO CEP 77.790-000 Fone (63) 3452-1359

e-mail: semednovaolinda@hotmail.com

CNPJ: 30.746.268/0001-38

entidade estão em acordo com o exigido por lei. Finalizando, sobre o ano em questão, devemos prestar contas dos valores recebidos em 2023.

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Com atual equipe de membros nomeados pela Portaria nº 182 de 31 de agosto de 2021 e presidida pela senhora Nilza Fernandes Cunha, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Nova Olinda, é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Cabe também ao Conselho de Alimentação Escolar do município de Nova Olinda, prestar contas sobre a aplicação dos recursos, dar parecer sobre as prestações de contas no SIGECON e acompanhar a abertura das Chamadas Públicas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar referente à 30% do valor total dos recursos recebidos, o que vem sendo cumprido de acordo com as legislações no que se refere a abertura de chamada pública.

PDDE - PROGRAMA NACIONAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social.

O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Com a finalidade de contribuir com recursos que colaborem para assegurar um ensino de qualidade e escolas com melhores condições de atendimento, aos recursos do PDDE transferidos para cada unidade escolar foi incluído um valor fixo para as escolas que possuem Unidade Executora Própria, a saber: CMEI Professora Maria Liége Feitoza (Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, S/N - Centro), EMEI Antonio Filemon Gomes (Rua Presidente Costa e Silva, S/N), EMEI Joana Darque Ribeiro da Silva (Rua Sete de Setembro, S/N), Escola Municipal Ladislau de Oliveira (Rua Itaguatins, Nº 885), Escola Municipal Maria Lira (Avenida Duque de Caxias, Nº 1753), Escola Municipal Pedro Chicou de Alencar (Rua Tiradentes, Nº 1145), Escola Municipal Vereador Adriano Martins Brilhante (Agrovila Bela Vista) e Núcleo Escolar Municipal Antonio Pereira dos Santos (Agrovila Alto Bonito). Assim, a fórmula de cálculo dos repasses passou a se constituir da soma de um valor fixo com um valor variável per capita (com base no número de alunos, localidade da escola e modalidade de ensino). Esse valor per capita é calculado a partir do número de alunos da educação básica recenseados no ano anterior ao do repasse e considerando a situação da unidade escolar em que os alunos estão matriculados.

O acompanhamento preliminar da aplicação destes recursos dentro do município fica a cargo das Uex – Unidades Executoras Próprias das escolas em que estas são presididas pelo Diretor(a) da Unidade Escolar denominadas Associação de Apoio destas escolas, que promovem reuniões sobre a correta aplicação do recursos, o direcionamento dentro da legalidade para as áreas ou setores prioritários, prestação de contas.

PDDE INTERATIVO

O PDDE Interativo é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação, e está disponível para todas as escolas públicas.

Uma ferramenta que prioriza escolas para receber ou não recursos para financiamento das ações previstas nos planos tendo como base o diagnóstico que contempla todos os dados das mesmas.

No município de Nova Olinda há inúmeras pessoas com acesso ao sistema, salientamos que todos com seu perfil pessoal, dentre estes acessos estão os diretores, os quais anualmente elaboram com Conselho Escolar ou Associação o diagnóstico, o comitê escolar quem fiscaliza e a Secretária Municipal de Educação que valida ou devolve o plano baseado no diagnóstico e encaminha para o MEC – Ministério da Educação.

PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

A partir da adesão ao Plano de Metas, os estados, os municípios e o Distrito Federal passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR).

O município de Nova Olinda teve o PAR 4 revisado em 2023 e vem cumprindo com as ações previstas neste documento, ações estas de sua competência como: Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, Conselhos Escolares, Avaliação de Desempenho, Escolha Democrática de Diretores, Convênios na área de formação de Professores, Aquisição de mobiliários Escolares, Ônibus Escolares, Unidade de Educação Infantil “Creche”, escola 13 salas, Quadra Coberta, dentre outros.

Na Educação o acesso ao PAR é no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle pelo gestor do Município “prefeito” e pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação “secretário”. Em 2023 foi feito o diagnóstico necessário para elaboração do novo documento e algumas demandas, de acordo com as necessidades, algo de extrema importância, tendo em vista os benefícios para a Educação, este plano deve ser embasado de grande análise e planejamento, pois é primordial para a melhoria da educação.

CONCLUSÃO

A atual administração, preza pela transparência dos atos dos seus atos, assegurando, portanto, o direito às informações, promovendo uma gestão, democrática, participativa e

solidária, no intuito de oferecer garantias ao cidadão de acesso às ações e serviços prestados na educação.

É de suma importância, o cumprimento ao que determina a legislação vigente, e que tais atos sejam de conhecimentos aos interessados, por isso, esse relatório apresenta dados, informações e comentários da gestão - exercício 2023, que visam atender essas necessidades,

Nova Olinda – TO, 05/03/2024

Ana Luiza de Souza Amorim
Secretária Municipal de Educação/Gestora do Fundo Municipal de Educação